CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 18 NOV. 2020

REQUERIMENTO N.º: 1405

Solicita informações sobre o cumprimento da lei 11.417, de 21 de setembro de 2016, e decreto 25.232, de 16 de outubro de 2019, referente a cargos comissionados destinados a PCDs.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.417, de 21 de setembro de 2016, dispõe sobre a Política Municipal de Acessibilidade de Pessoas com Deficiência, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.146/2015 e o Decreto nº 5.296/2004, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 13.146/2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que de acordo com estimativas da Organização das Nações Unidas – ONU, uma parcela de 10% (dez por cento) da população dos países em desenvolvimento é formada por pessoas com algum tipo de deficiência;

CONSIDERANDO que a Organização Municipal da Saúde calcula em 600 milhões de pessoas no Planeta, sendo que, no Brasil, o censo de 2000, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estimou que 14,5% da

CÂMARA MUN. SOROCABA 17/Nov/2020 14:41 2021.22 1/2

população, ou seja, que 24,6 milhões de brasileiros aproximadamente possuam algum tipo de deficiência;

CONSIDERANDO que não se verifica grandes ações por parte do poder público a respeito da execução da Política Municipal de Acessibilidade de Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO que o art. 36 da Lei 11.417/2016 determina:

> *Art. 30 Para garantia do acesso ao trabalho e emprego da pessoa com deficiência, o Município de Sorocaba garantirá todas as iniciativas para propiciar igualdade de oportunidades, bem como eliminação de barreiras que dificultem o acesso ao trabalho e ao ensino profissionalizante, devendo especialmente:*
>
> *(...)*
>
> ***III - assegurar efetiva participação da pessoa com deficiência nos concursos públicos municipais conforme Lei Municipal vigente, reservando percentual para os cargos em comissão; (Regulamentado pelo Decreto nº 25.232/2019)***

CÂMARA MUN. SOROCABA 17/Nov/2020 14:41 202122 2/4

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 36 da Lei 11.417/2016 foi devidamente regulamentado pelo Decreto 25.232, de 16 de outubro de 2019 que prevê:

> *Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais com deficiência o percentual de **1% (hum por cento) do total de cargos de confiança existentes no Poder Executivo Municipal**.*

Art. 2º Para efeitos de nomeação em cargos de confiança, fica o servidor sujeito ao cumprimento de jornada semanal de 40 horas de trabalho, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Parágrafo único. Além do cumprimento do estabelecido no caput, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da administração.

CONSIDERANDO que o Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, 16 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO que requerimento deste teor já foi apresentado em 05/12/2019, de numeração 2577/19;

CONSIDERANDO que as respostas até então foram as seguintes:

2. Atualmente, 04 (quatro) servidores públicos municipais, ingressantes pela cota de deficiente do Concurso Público, ocupam cargos de confiança. Além dos ingressantes pela cota, temos ciência de mais 04 (quatro) servidores ocupantes de cargos comissionados, que se enquadram na Lei Federal nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995. A Secretaria de Recursos Humanos está elaborando uma atualização dos dados cadastrais para identificar todos os servidores que, ao longo de sua vida funcional, adquiriram algum tipo de deficiência.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando:

1) Qual o número de cargos de confiança existentes no Poder Executivo Municipal?

CÂMARA MUN. SOROCABA 17/Nov/2020 14:41 2021 22 3/4

2) Qual o número de servidores públicos municipais deficientes que estão alocados em cargos de confiança? Esse total corresponde a 1%, conforme determinado em decreto?

3) Quais as ações que a Prefeitura está fazendo para dar efetividade ao cumprimento da Lei e seu respectivo decreto?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1° do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2° e 3° do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 17 de novembro de 2020.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 17/Nov/2020 14:41 20222 4/4

Prefeitura de SOROCABA

Gabinete da Prefeita

GP-RIM-1362/2020

Sorocaba, 03 de dezembro de 2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1405/2020, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima, e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre o cumprimento da lei 11.417, de 21 de setembro de 2.016, e decreto 25.232, de 16 de outubro de 2019, referente a cargos comissionados destinados a PCDs, encaminhamos a Vossa Excelência informações da Secretaria de Recursos Humanos – SERH:

1. Na atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba, existem 621 cargos de confiança, entre Cargos e Funções Gratificadas.

2. Atualmente, 15 servidores PCDs estão nomeados em Cargos de Confiança, atendendo desta forma a cota prevista no Decreto nº 25.232/2019.

3. A Secretaria de Recursos Humanos por meio da Divisão de Cadastro Funcional (DICAF), procedeu o levantamento dos servidores PCDs, ocupantes de cargos em comissão, registrando-os via sistema e vem aperfeiçoando os processos de acompanhamento das nomeações e exonerações, atentando-se ao contínuo atendimento da cota prevista no Decreto nº 25.232/2019.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JESUEL GOMES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP